

Nº de Processo

087/2017

Setor:

Licitações

Modalidade:

Inscriçãode licitação INEX 047/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da
saúde para prestar de serviços médicos
ambulatórios e serviços de apoio a diagnóstico
e terapia (SADT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

HOSPITAL DA VISAS LTDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 339/2017

PROTOCOLO Nº 253/2017

DIA 03/08/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 118/2017

Data: 03/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 85

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	Identificação:

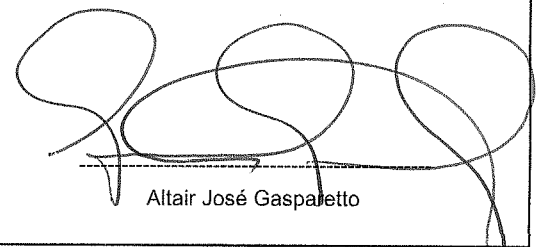
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	65.246,9700	782.963,64
				Preço Total:	782.963,64

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017.


Altair José Gaspaletto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 87/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia útil mês subsequente a NF / Deliberação do Conselho
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	82.963,64
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	700.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				782.963,64

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	65.246,9700	782.963,64
Total Geral ----->				65.246,9700	782.963,64

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 87/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil mês subseqüente a NF / Deliberação do Conselho
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

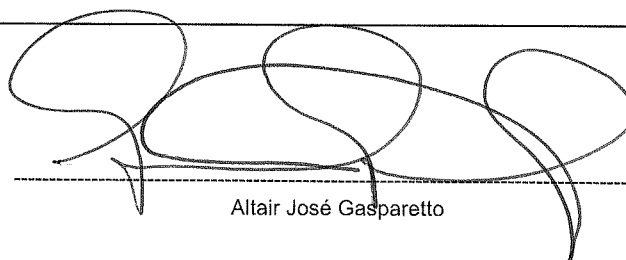
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	82.963,64
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	700.000,00

Total Previsto : 782.963,64

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
✱

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	87/2017
Data do Processo Adm.:	03/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-22.241.036,01	82.963,64
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.362.603,52	700.000,00
					Total Previsto:	782.963,64

					Total Geral:	782.963,64
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 03/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
J.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

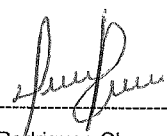
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	87/2017
Número Processo / Ano:	87/2017
Data do Processo:	03/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-22.241.036,01	82.963,64
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.362.603,52	700.000,00
					Total Previsto:	782.963,64
					Total Geral:	782.963,64

Pato Branco, Em 03/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 219

Data da Inscrição: 25/04/2007

Data da Renovação: 03/08/2017

Válido Até: 03/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Hospital da Visão de Pato Branco Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 743 Ativ.Econ.: 8630501 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 258
Bairro: Centro e-mail: clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 4632255757 Fax: 463223-1510
CNPJ: 08.722.824/0001-87 Inscr. Estadual: ISENTA-PR Inscr. Municipal: 2515010
Responsável: Edson Luiz Granzotto Identificação: RG 3.253.201-2
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1563	09/06/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	149/2007	23/06/2017	30/06/2018
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	08.722.824/0001-87	23/03/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	1CAF.8B94.498E.D887	24/02/2017	23/08/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016229302-33	27/04/2017	25/08/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0011276/2017	03/05/2017	03/08/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	129869858/2017	02/06/2017	28/11/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	24/07/2017	24/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5371902	09/12/2010	
CONTRATO SOCIAL	41205899955	07/03/2017	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	24/07/2017	24/07/2018
F.G.T.S	2017072203095387107848	22/07/2017	20/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	24/07/2017	24/01/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	24/06/2017	24/06/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO

CNPJ: 08.722.824/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO

250 PATO BRANCO / PR

FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e contratos

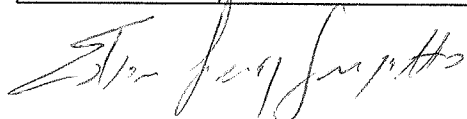
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO Telefone: (46) 3225-5757 e 3223-1510 Email: clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO n° 258 Centro 2º andar CEP: 85501-250 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANA CNPJ: 08722824000187 Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 251501 Banco: CAIXA ECONOMICA AG: 0602 Conta corrente nº: 3218-0 Profissional que executará os serviços: EDSON LUIZ GRANZOTTO e Dra. MARIAN BEATRIZ ARCHETTI, N° conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Dr EDSON LUIZ GRANZOTTO crm 10853 Drª MARIAN BEATRIZ ARCHETTI crm 24774.

Procedimentos :

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CONSULTA ESPECIALIZADA	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.000
	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	800
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	86
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	2.160
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	800



Dr. Edson Luiz Granzotto
 Médico Oftalmologista
 CRM 10853



211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA ✓	96
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE PTERIGIO ✓	190
	GRUPO B	
405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA ✓	05
405010060	EPILAÇÃO DE CILIOS ✓	96
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA ✓	35
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA ✓	20
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA ✓	60
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA ✓	53
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO ✓	26
211060259	TONOMETRIA ✓	1920
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA ✓	720
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA ✓	2160

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO

Pato Branco

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda – feira 7:30 horas as 12:00 horas 13:30 horas as 18:00 horas

Terça-feira 13:30 horas as 18:00 horas

Quarta-feira 7:30 horas as 12:00 horas 13:30 horas as 18:00 horas

Quinta-feira 7:30 horas as 12:00 horas 13:30 horas as 18:00 horas

Sexta – feira 7:30 horas as 12:00 horas 13:30 horas as 18:00 horas

Local onde serão executados os serviços: No Consultório

Pato Branco 24 de julho de 2017


Edson Luiz Granzotto

Dr. Edson Luiz Granzotto
Médico Oftalmologista
CRM 10853

HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO
 CNPJ: 08.722.824/0001-87
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO
 CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR
 FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

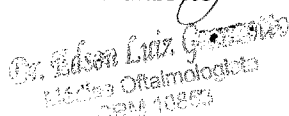
Declaração de capacidade de Produção

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	680 MENSAL	8160	x
--	------------	------	---

TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	70 MENSAL	840	x
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	07 MENSAL	84	x
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	180 MENSAL	2160	x
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	70 MENSAL	840	x
BIOMETRIA ULTRASSONICA	08 MENSAL	96	x
TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE PTERIGIO	16 MENSAL	192	x
GRUPO B			
CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	01 MENSAL	12	x
EPILAÇÃO DE CILIOS	08 MENSAL	96	x
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	03 MENSAL	36	x
SUTURA DE CONJUNTIVA	02 MENSAL	24	x
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	05 MENSAL	60	x
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	05 MENSAL	60	x
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	03 MENSAL	36	x
TONOMETRIA	160 MENSAL	1920	x
MAPEAMENTO DE RETINA	60 MENSAL	720	x
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	180 MENSAL	2160	x

Pato Branco 24 de julho de 2017


 Dr. Edson Luiz Granzotto


 Dr. Edson Luiz Granzotto
 Médico Oftalmologista
 CRM 10869

HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO
CNPJ: 08.722.824/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

Declaração de Capacidade de Produção

Dr. Edson Luiz Granzotto

Consultas:

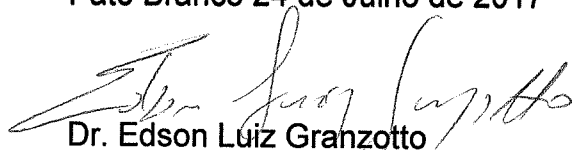

Segunda- Feira	7:00 horas	15 Pacientes
Terça- Feira	13:30 horas	15 Pacientes
Quarta –Feira	7:00 horas	15 Pacientes
	13:30 horas	15 Pacientes
Quinta –Feira	7:00 horas	15 Pacientes
Sexta –Feira	7:00 horas	15 Pacientes
	13:30 horas	15 Pacientes

Dra. Marian Beatriz Archetti

Consultas:

Segunda – Feira	13:30 horas	15 Pacientes
Terça – feira	13:30 horas	15 Pacientes
Quarta – Feira	13:30 horas	15 Pacientes
Quinta – Feira	8:30 horas	15 Pacientes
Sexta – Feira	9: 00 horas	05 Pacientes

Pato Branco 24 de Julho de 2017


Dr. Edson Luiz Granzotto


000013

26/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:16:49
049516625 0010
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 26/07/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 08.722.824/0001 87

NR. AUTENTICACAO 1.BF2.A43.A0F.CAB.0A3
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 28/07/17
ASS: *[Signature]*

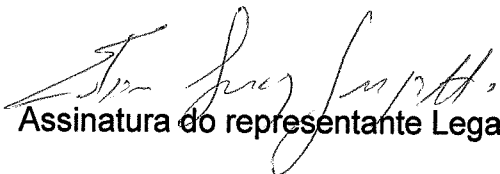
HOSPITAL DA VISOAO DE PATO BRANCO
CNPJ: 08.722.824/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

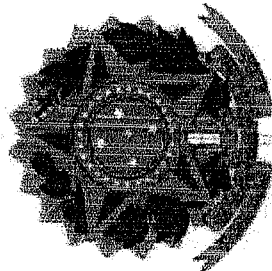
Declaramos, para fins de participação co Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditiva a habilitação nos termos do Art. 32§2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o dispositivo no inciso xxxIII do art. 7º da constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco 24 de Julho de 2017.


Assinatura do representante Legal

Dr. Edson Luiz Granzotto
Médico Oftalmologista
CRM 10853



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 3479 **CNPJ** 08.722.824/0001-87 **Inscrição** 25/11/2008 **Validade** 25/11/2017

Razão Social CLÍNICA DE OLHOS DR. EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA **Nome Fantasia** CLÍNICA DE OLHOS DR. EDSON LUIZ GRANZOTTO

Endereço R PEDRO R DE MELLO, N.º 258 - SL 02 - CENTRO **Município / UF** PATO BRANCO / PR **CEP** 85501-250

Responsável Técnico 10853 - EDSON LUIZ GRANZOTTO **Classificação** CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/11/2017. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º: 592e7bd3c5d6366f468aa9df79b1c31b1fff7ef3

Emitida eletronicamente via internet em 30/05/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000015

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 25/07/2017
 DATASUS Módulo Básico Hora: 16:05
 Competência: 07/2017 Estab : 5371902 - CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO Versão: 4.0.00

DADOS OPERACIONAIS INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF PJ CNES **5371902** Tipo de Estabelecimento **62 - HOSPITAL/DIA - ISOLADO** Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros

Sub-Tipo de Estabelecimento

Nome Empresarial **HOSPITAL DA VISA O DE PATO BRANCO**

Nome Fantasia **CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO**

Logradouro **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO** Número **258**

Complemento **2 ANDAR** Bairro **CENTRO**

Nome do Município **PATO BRANCO** CEP **85501071**

Cód.Município **411850** UF **PR** R.Saúde **7** Microrregião D.Sanit. Mód.Assist. Telefone **46 3225 5757**

FAX E-Mail **edsongranzotto@hotmail.com**

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO **08722824000187** CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa **04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE** Atenção Básica Média Complexidade X Internação Alta Complexidade

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela **03-ATENDIMENTO DE DEMANDA**

TURNO DE ATENDIMENTO **03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE**

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco **004** Agência **0602** Número **32180**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará **1563** Data de Expedição **09/06/2017** Órgão Expeditor SES SMS

Edna Cristina M. Lopes 25/07/17

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) do Estado de Regulação e Controle, Avaliação e Regulação Port. 294/2013	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) Principal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
5371902	CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO

TIPO DO ESTABELECIMENTO

62-HOSPITAL/DIA - ISOLADO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
29-SALA DE CURATIVO	1	0
30-SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVICOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVICOS ESPECIALIZADOS

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 002-ULTRASONOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 003-TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 001-DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 002-TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

148-HOSPITAL DIA / 005-CIRURGICO/DIAGNOSTICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio*

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

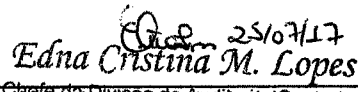
Edna Cristina M. Lopes

Assinatura e Carimbo do Diretor de Regulação, Avaliação e Controle, Portaria 294/2013	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO	
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
5371902	CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

<i>1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
15-ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SUS
<i>2-Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>3-Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
34-EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	SUS
36-MICROCOPIO CIRURGICO	1	1	SUS
<i>4-Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>5-Equipamentos para Manutenção da Vida</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>6-Outros Equipamentos</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>7-Equipamentos de Odontologia</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>8-Equipamentos de Audiologia</i>	<i>Quantidade Existente</i>	<i>Quantidade em uso</i>	
<i>Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos</i>			
01-RESIDUOS BIOLOGICOS			
04-RESIDUOS COMUNS			


 Edna Cristina M. Lopes

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) Controle, Avaliação e Regulação <small>Port. 294/2013</small>	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA - ME
CNPJ: 08.722.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:15:41 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **1CAF.8B94.498E.D887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000020

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08722824/0001-87
Razão Social: CLINICA DE OLHOS DR EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA
Endereço: AV BRASIL 544 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2017 a 20/08/2017

Certificação Número: 2017072203095387107848

Informação obtida em 26/07/2017, às 13:57:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.722.824/0001-87

Certidão nº: 129869858/2017

Expedição: 02/06/2017, às 08:18:08

Validade: 28/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.722.824/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HOSPITAL DA VISAO DE PATO BRANCO
CNPJ: 08.722.824/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Edson Luiz Granzotto apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:**
 - a) UNIMED
 - b) FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO
 - c) POLI SAÚDE
 - d) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DE SANTA CATARINA
2. **Natureza das atividades que exerce:**
 - a) Médico Oftalmologista
3. **Horários ou compromissos de trabalho:**
 - a) 10:00 horas
 - b) 16:00 horas
4. **Locais de trabalho:**
 - a) Na Clinica

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 24 de julho de 2017


Edson Luiz Granzotto

Dr. Edson Luiz Granzotto
Médico Oftalmologista
CRM 10853

CIC

REGISTRO 34.556.02 IDENTIFICACAO GPE 446.767.009 20

CONTRIBUENTE EDSON LUIZ GRANZOTTO

Edson Luiz Granzotto
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CANAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

EXCERTE DO REGISTRO DE IDENTIFICACAO
CIC - SISTEMA DE REGISTRO FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE

Edson Luiz Granzotto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.253.201-2 DATA DE EXPEDICAO 07/06/2005

NOME EDSON LUIZ GRANZOTTO

FILIAÇÃO ALTAIR LUIZ GRANZOTTO ANIZIA NAVROSKI GRANZOTTO

NACIONALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/06/1962

RESIDÊNCIA COHARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE C. NASC 17231, LEVRO-24A, FOLHA-211

CPF 446.767.009-20

ASSINATURA DO TITULAR LUIS FERNANDO V. ARRIGAS DIRETOR - HPP
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

21/06/1962

Edson Luiz Granzotto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

000024
A

REGISTRO 24.56.62
CONTRIBUICAO 446.767.009 20
EDSON LUIZ GRANZOTTO

Edson Luiz Granzotto
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
O CONTRIBUINTE ESTÁ INSCRITO EM REGISTRO NO
C. P. S. Nº 446.767.009-20
VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Edson Luiz Granzotto

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
REGISTRO GERAL 3.253.201-2
DATA DE EXPEDICAO 07/06/2005
NOME EDSON LUIZ GRANZOTTO
FILIAÇÃO ALTAIR LUIZ GRANZOTTO
ANIZIA NAVROSKI GRANZOTTO
NACIONALIDADE PATO BRANCO/PR
DATA DE NASCIMENTO 24/06/1962
COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. NASC 17231, LEVRO-24A, POLAR-211
446.767.009-20
ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERREIRO V. ARTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
FOTO
ASSINATURA DO TITULAR
SECRETARIA DE IDENTIDADE

000025
A

NASCIMENTO 24.06.62 REGISTRO NO CPF 446.767.009-20
CONTRIBUINTE
EDSON LUIZ GRANZOTTO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3.253.201-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2005

EDSON LUIZ GRANZOTTO

FILIAÇÃO ALTAIR LUIZ GRANZOTTO ANIZIA NAVROSKI GRANZOTTO

MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/06/1962

COMARCA: PATO BRANCO/PR-DA-SEDE C. NASC 17231, LIVRO=244, FOLHA=711

CPF 446.767.009-20

ASSINATURA DO DETENTOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

CISSONE GALDINOGRÁFICA

 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Crm-Pr: 10.853 Em 28 / 09 / 1987

Portador: EDSON LUIZ GRANZOTTO

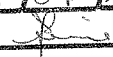
Filiação: Altair Luiz Granzotto
e Anizia Navroski Granzotto

Médico pela: Faculdade de Medicina de Vassouras
em 12 / 06 / 1987

Nacionalidade brasileira Data nasc. 24 / 06 / 1962

Reg. Geral n.º 3.253.201-2 em 05.07.1980-PR

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei n.º 3.268/57, art.º 19).

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 28/07/17
ASS: 

000026

f.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Edson Luiz Gramzello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO

Edson Luiz Gramzello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CI/DONE CALDS/SPARICA

PORTADOR *Edson Luiz Gramzello*

SECRETÁRIO

PRESIDENTE *Alvaro de Godde*

Curitiba, 30 / 09 / 1987

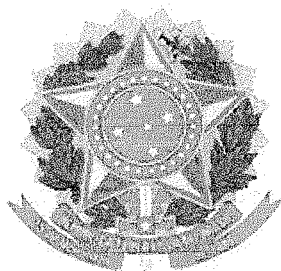
Cédula Identidade N.º 3253201-2/PR	Certificado Militar N.º 402931-59EM	Título de Eleitor: PR N.º 20212960680 ZONA 73	Inscrição no CIC N.º 446767009-20	POLEGAR DIREITO
---------------------------------------	--	---	--------------------------------------	-----------------

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM ORIGINAL.

DATA 21/09/82

ASS: *[Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **EDSON LUIZ GRANZOTTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º. **10853** desde **28/09/1987**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

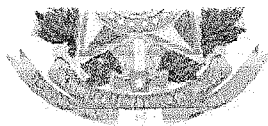
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 26/10/2017.

Chave de validação **24c7fdedd692a59615068e4b430d0dcad04230ec**

Emitida eletronicamente via internet em **26/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000028

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **EDSON LUIZ GRANZOTTO - CRM-PR 10853** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OFTALMOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	3524	03/06/1991

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **098efadafb63c6d10f19bc49115b82c8d4a0f2a2**

Emitida eletronicamente via internet em **26/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no

livro n.º 08 às folhas 3524

sob o n.º 3524 a qualificação do médico

Dr.: EDSON LUIZ GRANZOTTO

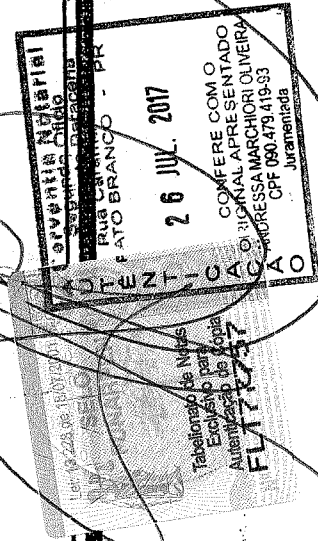
na especialidade de OFTALMOLOGIA

com validade até EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

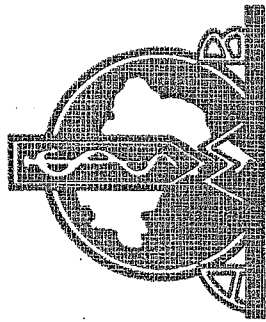
Curitiba, 03 de junho de 1991.

Wadir Rúpulo
 PRESIDENTE
 WADIR RÚPOLLO

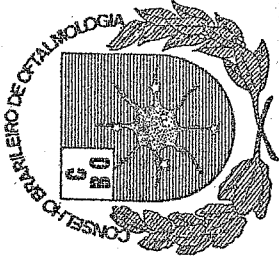
Solange Borba Gildemeister
 SECRETÁRIO
 SOLANGE BORBA GILDEMEISTER



000029



TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA



conferido pela
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

A Dr. (a) EDSON LUIZ GRANZOTTO

Em 15 de MARÇO de 1991

Antonio Celso Nunes Nassif

Presidente da AMB DR. ANTONIO CELSO NUNES NASSIF

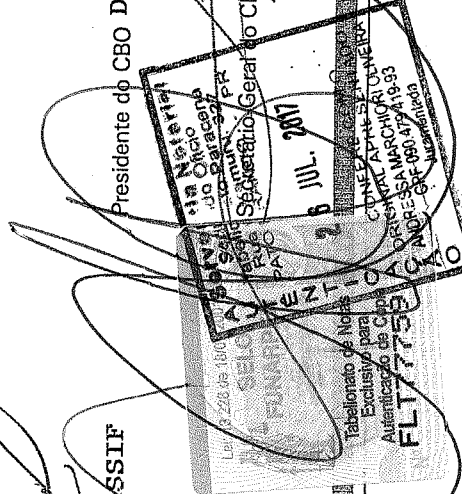
Carlos Américo Paiva Gonçalves

Presidente do CBO DR. CARLOS AMÉRICO PAIVA GONÇALVES

Dr. Luiz Karovas

Secretário-Geral da AMB DR. LUIZ KAROVAS

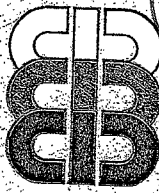
DR. JOSÉ RICARDO C.L. RHEDER



000030

Fundação Educacional Severino Sombra

Faculdade de Medicina de Passos



Ⓢ O Diretor da Faculdade de Medicina de Passos,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 12 de junho de 1987, confere o título de
Médico a

Edson Luiz Granzotto

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 24 de junho de 1962,
 filho de Altair Luiz Granzotto e Anizia Navroski Granzotto, RG 3.258-201-2

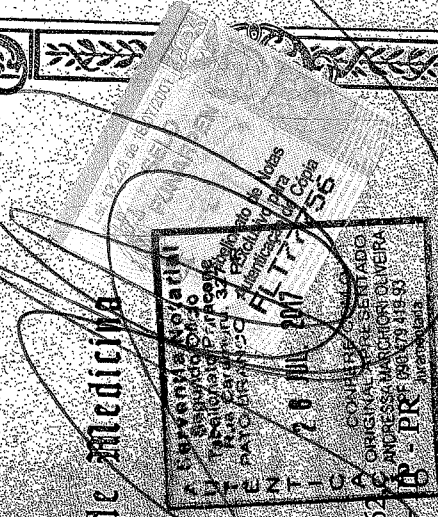
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Passos, 12 de junho de 1987

Waise Louise D. Fellelme
 Secretário

Edson Luiz Granzotto
 Diplomado

Diretor





Condomínio Comercial e Residencial Monte Sião
904 – Edson Luiz Granzotto
Rua Tamoio, 950 – Centro - 85501-070

+55(46)3224-3033
Rua Genuino Piacentini, 448
Santa Terezinha – 85506-220
Pato Branco – Paraná
contato@grupoexito.net.br

000032

R

HOSPITAL DA VISO DE PATO BRANCO
CNPJ: 08.722.824/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
PEDRO RAMIRES DE MELLO, 258, CENTRO
CEP 85501-250 PATO BRANCO / PR
FONE 46-3225-5757 fax: 3223-1510
clinicadeolhosdredsongranzotto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marian Beatriz Archetti apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1 Nome das entidades empregadoras:

- a) Fundação de saúde de Pato Branco
- b) Consorcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Santa Catarina

2 Natureza das atividades que exerce:

- b) Médica Oftalmologista

3 Horários ou compromissos de trabalho:

- c) 10:00 horas
- d) 16:00 horas

4 Locais de trabalho:

- b) Na Clinica

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 24 de julho de 2017


Marian Beatriz Archetti

000034
J.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

LISTRO de Pessoas Físicas
Número Inscrição:
37.087.699-70

MARIAN BEATRIZ ARCHETTI

11/1982

Cartão de tipo pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAR/2012

BANCO DO BRASIL

SELO
MARPEN

13 MAR. 2013

TABELIONAT
DE
NOTAS
EPNS5051

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.397.157-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.397.157-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2011

NOME: **MARIAN BEATRIZ ARCHETTI**

FILIAÇÃO: ALAN ROBERTSON ARCHETTI
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

NATURALIDADE: BARRAÇÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1982

DOC. (ORIGEM): COMARCA=BARRAÇÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=72168, LIVRO=22A, FOLHA=13

CPF: 037.087.699-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

ALAN ROBERTSON ARCHETTI
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

BARRAÇÃO	PR	Data de Nascimento	19/11/1982
RG	3.983.254	Data Expedição	23/04/1996
		CPF	03708769970
Título de Eleitor	00076666190604	Sessão	188
		Zona	073
Certificado Militar Nº		Grupo Sanguíneo	O
		Fator RH	POSITIVO

Observações
Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
CURITIBA, 15/02/2008

Presidente
Dr. Gerson Zafalen

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

24774

Data de Inscrição
21/01/2008

Nome
MARIAN BEATRIZ ARCHETTI

Assinatura do Portador

SELO
MARPEN

13 MAR. 2013

TABELIONAT
DE
NOTAS
EPNS5051

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado

000035
f.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação: **ALAN ROBERTSON ARCHETTI**
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

Naturalidade: BARRAÇÃO	PR	Data de Nascimento: 19/11/1982
RG: 3.983.254	Data Expedição: 23/04/1996	CPF: 03708769970
Título de Eleitor: 00076666190604	Seção: 188	Zona: 073
Certificado Militar Nº: _____	Tipo Sanguíneo: O	Fator RH: POSITIVO

Observações: **Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data: **CURITIBA, 15/02/2008**

Presidente: **Dr. Gerson Zafalon Martins**
Gerson Z. Martins
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.397.157-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2011

NOME: **MARIAN BEATRIZ ARCHETTI**

FILIAÇÃO: **ALAN ROBERTSON ARCHETTI**
MARISA LUCIA DE SOUZA ARCHETTI

NATURALIDADE: **BARRAÇÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **19/11/1982**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=BARRAÇÃO/PR, DA SEDE**
C.NASC=72158, LIVRO=22A, FOLHA=13

CPF: **037.087.699-70**

CURITIBA/PR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

NEWTON TADEU ROCHA
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 28/07/11
 ASS. [Signature]

000036
S.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 24774

Data de Emissão 21/01/2008

POLEGAR DIREITO

Nome MARIAN BEATRIZ ARCHETTI

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.397.157-2

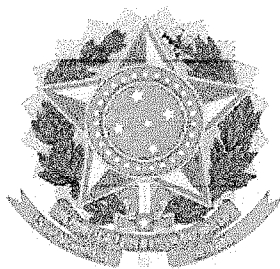
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 28/07/13
ASS: *[Signature]*

000037
J.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIAN BEATRIZ ARCHETTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24774** desde **21/01/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

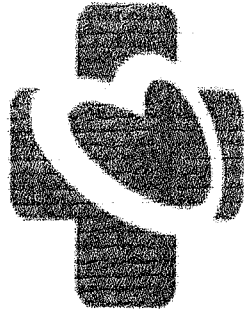
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 26/10/2017.

Chave de validação **a818b21eb39779e7ff6f9f27ca59b126d391a416**

Emitida eletronicamente via internet em **26/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



**SANTA
CASA**
de Curitiba

CERTIFICADO

*Certificamos para os devidos fins que a **Dra. Marian Beatriz Archetti**, concluiu o Programa de Treinamento em **Oftalmologia** no Hospital Santa Casa de Curitiba, como Médica Especializanda durante o período de 01/02/2008 a 31/01/2011.*

Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 05 de janeiro 2011.

Elizabeth Tambara
Dra. Elizabeth Milla Tambara

Diretora Técnica

Paulo Zelter Grupenmacher
Dr. Paulo Zelter Grupenmacher

Chefe do Serviço de Oftalmologia

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 28/03/11
ASS: [Signature]

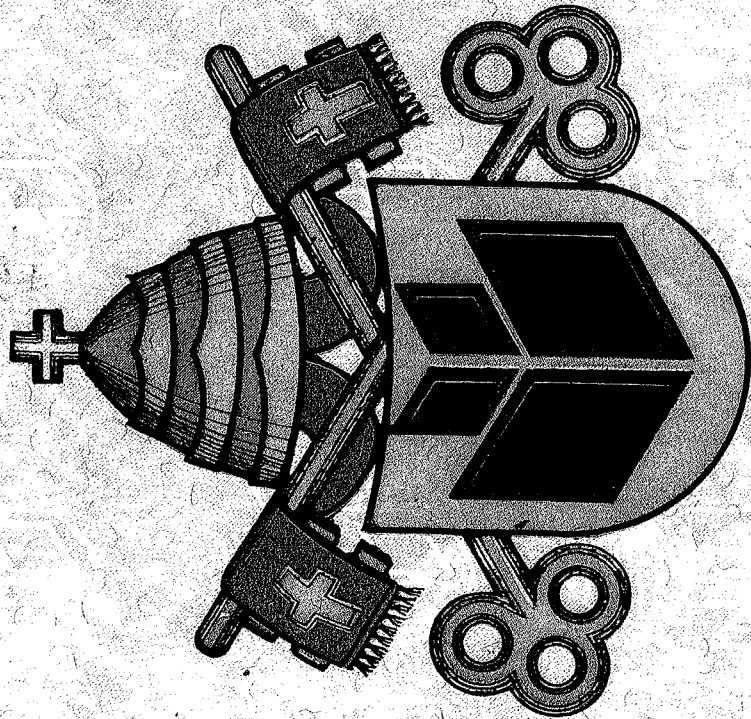
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 18 de janeiro de 2008, confere o título de MÉDICO a

Marian Beatriz Archetti

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de novembro de 1982, portadora da Carteira de Identidade n.º 28/R 3.983.254, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2008.



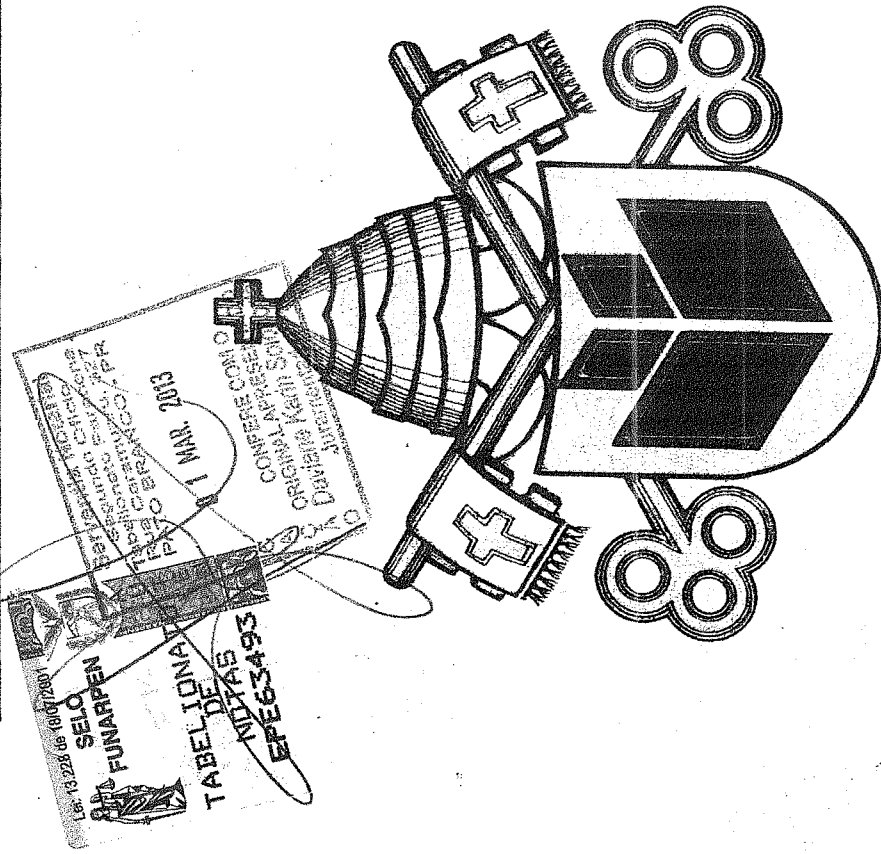
Reitor
Luiz Carlos de Jesus
Pró-Reitor Acadêmico
PCB

REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Diplomada
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 28/01/08
ASS. *[Signature]*

000039

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas
tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 18 de jane
confere o título de MÉDICO a

Marian Beatriz Archetti

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de novemt
portadora da Carteira de Identidade n.º 28/R 3.983.254, expedida pelc
Identificação de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente diploma, e
possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de jane

Reitor *José Maurício Quintanilha*
Pró-Reitor Acadêmico *Roberto de Almeida*



Beatriz Archetti
Diplomada

200040



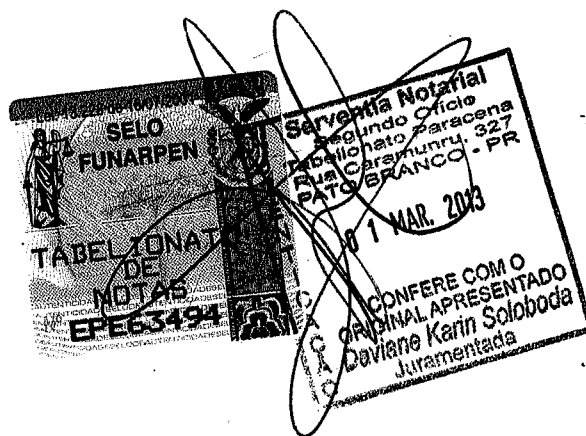
**SANTA
CASA**
de Curitiba

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a Dra. Marian Beatriz Archetti, concluiu o Programa de Treinamento em Oftalmologia no Hospital Santa Casa de Curitiba, como Médica Especializanda durante o período de 01/02/2008 a 31/01/2011.

Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 05 de janeiro 2011.



Elizabeth Milla Tambara
Dra. Elizabeth Milla Tambara

Diretora Técnica

Paulo Zelter Grupenmacher
Dr. Paulo Zelter Grupenmacher

Chefe do Serviço de Oftalmologia

8.

COPEL

MARIAN BEATRIZ ARCHETTI
R TAMOIO, 836 - AP 902
CEP: 85601067
CPF: 03708769970

PATO BRANCO - PR

0010710017
0010710017

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0340834139 - BIFASICO

Leitura Anterior 01/06/2017 9182	Leitura Atual 03/07/2017 3896	Medido 32 dias 84,4 kWh	Constante de Multiplicacao 1,00	Total Faturado 714,4 kWh	Mes Referência: 07/2017	Consumo Medio/Dia 3,66 kWh	Data Apresentação 03/07/2017
--	-------------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Proxima Leitura Prevista: 02/08/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensao Contratada:
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	20,33	127 / 220 volts
Limite Trimestral:	6,31 h	3,30	3,03 h		Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Anual:	10,62 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	95	107	127	178	190	161	96	89	94	73	77	96
PGTO	20/06	22/06	20/04	20/03	20/02	20/01	20/12	21/11	20/10	20/09	22/08	20/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3729 Serie B
Emitida em 03/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	114	0,669421	76,06	76,06	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,32	0,32	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,43		
Base de Calculo do ICMS: 76,38				Valor ICMS: 21,95	Valor Total da Nota Fiscal: 84,81	
Reservado ao Fisco						
4DD6.D136.89A4.2BDC.ECD7.0AAB.0AA1.D3F3						

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 87 REN ANEEL 414/10 - PROIBIDO ACESSO A MEDICAO E OBRIGACAO MANTER LIVRE ACESSO A LEITURA, SUJEITO A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO. INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,89 E COFINS R\$ 4,13 CONFORME RES. ANEEL 130/2006. FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 6,98%. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 6,85% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2256/2017 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. Periodos Band.Tarif.: Verde:02/06-30/06 Amarela:01/07-03/07

Vencimento: 20/07/2017

Valor a pagar: R\$ 84,81

Controle: 01-20175023993587-59
Numero de Identificacao: 95830421
Mes: 07/2017
FS (1.7.74.2)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 1235
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83620000005 848101110007 00101020175 2 02399358759 3

[Handwritten signature]

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 047/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Hospital da Visão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.722.824/0001-87 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representada por Edson Luiz Granzotto - brasileiro, portadora do RG n.º 3.253.201-2 SSP-PR e CPF n.º 446.767.009-20.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

3.

CÓDIGO	NOME	Quantidade
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8160
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	840
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	84
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	2160
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	840
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	96
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	192
405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	12
405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	96
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	36
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	24
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	60
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	60
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	36
211060259	TONOMETRIA	1920
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	720
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	2160

[Handwritten signature]

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 03 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 87/2017
Processo de Licitação: 87/2017
Data do Processo: 03/08/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 3 de Agosto de 2017, às 09:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 87/2017, Licitação nº 47/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim
..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes
..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio
..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 154/2017
PROCESSO 087/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviço de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **Clinica de olhos Luiz Granzotto Ltda – ME.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 047/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviço de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.

- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 219 e documentos da Empresa- fls. 08/42.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 047 – fls 43/45.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 46.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviço de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

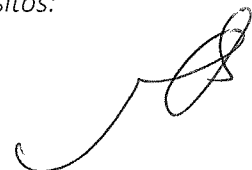
“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;



II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 43/45.

Pato Branco, 03 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2017 - IL

000052

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 87/2017
Data: 03/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Hospital da Visão de Pato Branco
Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 258
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 08.722.824/0001-87

Código: 743

Inscrição Estadual: ISENTA-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

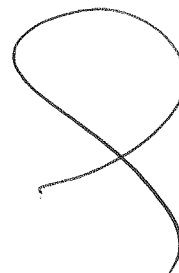
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017



Ivan Regis Ziem



000053
&

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 87/2017
Data: 03/08/2017

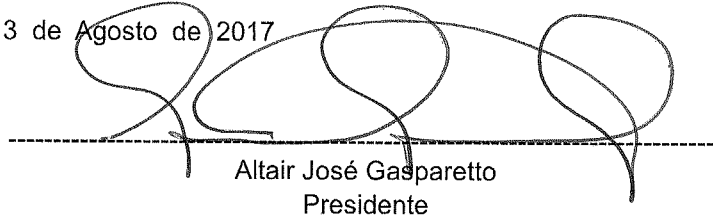
Folha: 2/2

03/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 3 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 782.963,64 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Pagamento.....: Até o 5º dia útil mês subsequente a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 154/2017
PROCESSO 087/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviço de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **Clínica de olhos Luiz Granzotto Ltda – ME**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 047/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviço de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.

- 06) Certificado de registro cadastral nº 219 e documentos da Empresa- fls. 08/42.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 047 – fls 43/45.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 46.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 03 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 782.963,64

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 03/08/2017.


Altair José Gasparetto
Presidente

000056

000057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 87/2017
- b) Licitação Nr.: 47/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 03/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000743 - Hospital da Visão de Pato Branco

Qtd de Itens	(em Reais R\$)
1	782.963,64
1	782.963,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	85/2017
b) Licitação Nr.:	13/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	02/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de e software de antivírus suporte, pelo período de 3 anos.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001655 - CBA INFORMÁTICA LTDA	1	6.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	6.200,00
Dotação(ões):	2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14),	2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15),
	2.001.3.3.90.39.00.00.00 (51)	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3E7513D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 782.963,64

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 03/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F70265C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 47/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 87/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 87/2017
	Data do Processo: 03/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2017
b) Licitação Nr.:	47/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	03/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0

f) Objeto da Licitação	000058 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
------------------------	---

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000743 - Hospital da Visão de Pato Branco	1	782.963,64
	1	782.963,64

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C92ACC53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 –
PREGÃO 60/2017 – PROCESSO: 7606/2017**

Objeto: Contratação de Instituição Especializada, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para prestar serviço de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas da Administração Pública do município de Colombo.

Valor: O valor máximo total da presente ata de registro de preços é de R\$ 38.578,95 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) que é a razão do percentual de 0,8 % (Zero vírgula oito por cento), para o período de 12 (doze) meses.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site

www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratado: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CNPJ n.º 07.136.551/0001-26

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Colombo, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:746AAEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCESSO: 6962/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.

Contratada: DECIO ADELAR WEBER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 91.455.253/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Valor total: R\$ 226.277,20 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 119/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Hospital da Visão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.722.824/0001-87 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 258, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná -PR, CEP 85580-000, neste ato representada por Edson Luiz Granzotto - brasileiro, portadora do RG n.º 3.253.201-2 SSP-PR e CPF n.º 446.767.009-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 087/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Centro, Pato Branco-PR de Segundas-feiras das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, terças-feiras 13:30 as 18:00 horas, quartas, quintas e sextas-feiras das 07:30 às 18:00 horas.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Edson Luiz Granzotto, inscrito no CRM Nº 10.853 e a profissional Marian Beatriz Archetti, inscrita no CRM 24.774.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.1.17. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.

2.1.18. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

2.1.19. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

2.1.20. O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

2.1.21. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

2.1.22. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

2.1.23. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de

reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de consulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de consultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de consulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes.

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 03 de agosto de 2017.



Edson Luiz Granzotto
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I
GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	Valor Unitário
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8160	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	840	86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	84	765,01
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	2160	57,69
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	840	40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	96	40,38
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	192	276,93
GRUPO B			
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	12	19,14
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	96	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	36	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	24	82,28
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	60	116,42
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	60	25
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	36	139,7
211060259	TONOMETRIA	1920	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	720	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	2160	40

R\$ 782.963,64